

第 105/2006 號行政長官批示

鑒於判給 ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada 組成的聯營公司執行「路環污水處理站第二期設計及建造」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada 組成的聯營公司訂立「路環污水處理站第二期設計及建造」的執行合同，金額為 \$247,520,250.00（澳門幣貳億肆仟柒佰伍拾貳萬零貳佰伍拾元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 98,000,000.00
2007 年	\$ 135,000,000.00
2008 年	\$ 14,520,250.00

二、二零零六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.03、次項目 8.044.027.12 的撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月二十日

行政長官 何厚鏞

第 106/2006 號行政長官批示

鑒於判給 Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada 執行「澳門垃圾焚化中心擴建的土建工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2006

Tendo sido adjudicada ao consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, a «Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a «Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de \$ 247 520 250,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentas e vinte mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 98 000 000,00
Ano 2007	\$ 135 000 000,00
Ano 2008	\$ 14 520 250,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.044.027.12, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2006

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada, a execução da empreitada das «Obras de Construção Civil da Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 *Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada* 訂立「澳門垃圾焚化中心擴建的土木工程」的執行合同，金額為 \$ 234,846,946.00（澳門幣貳億叁仟肆佰捌拾肆萬陸仟玖佰肆拾陸元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 98,635,000.00
2007 年	\$ 93,938,000.00
2008 年	\$ 42,273,946.00

二、二零零六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.07、次項目 8.044.052.04 的撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a *Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada*, para a execução da empreitada das «Obras de Construção Civil da Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 234 846 946,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, novecentas e quarenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 98 635 000,00
Ano 2007	\$ 93 938 000,00
Ano 2008	\$ 42 273 946,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 8.044.052.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 107/2006 號行政長官批示

鑒於判給「多利（集團）有限公司」租賃「獲多利大廈」A5 至 X5（第五層）獨立單位及地下 AW（AWR/C）15/425 獨立單位給澳門理工學院，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「多利（集團）有限公司」訂立「獲多利大廈」A5 至 X5（第五層）獨立單位及地下 AW（AWR/C）15/425 獨立單位的租賃合同，金額為 \$ 6,125,952.00（澳門幣陸佰壹拾貳萬伍仟玖佰伍拾貳元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,516,004.00
--------------	-----------------

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2006

Tendo sido adjudicado à empresa «Grupo Dor Lei Limitada», o arrendamento das fracções autónomas A5 a X5 (5.º andar) e AW (AW R/C) 15/425 do rés-do-chão do Edifício «Hot Line», para uso do Instituto Politécnico de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Grupo Dor Lei Limitada», relativo ao arrendamento das fracções autónomas A5 a X5 (5.º andar) e AW (AW R/C) 15/425 do rés-do-chão do Edifício «Hot Line», pelo montante de \$ 6 125 952,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentas e cinquenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 516 004,00
----------------	-----------------